



Câmara Municipal de Palmital

CGC. 77 778 660/0001-22

Rua Santos Dumont, s/n - Fone: (0427) 57 14 26 - CEP 85270 Palmital - Paraná

LEI Nº 05/91

SÚMULA: Autoriza a aprovação do Loteamento "Vila Parque Junior" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar o Loteamento denominado "Vila Parque Junior" composto pela Chácara Nº 62 da Gleba 05, Colonia Piquiri, neste Município.

Parágrafo Único - A área do Loteamento constante do art. 1º fica assim distribuída:

Área de Lotes = 23.632,37 m²

Área de Ruas = 13.367,63 m²

Área Total = 37.000,00 m²

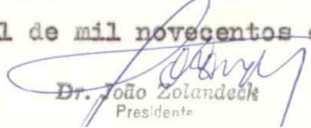
Art. 2º - O requerimento de D. Divanir Mattana de Oliveira, protocolado nesta Prefeitura sob Nº0249/91, o mapa, os memoriais Descritivos e os demais documentos necessários passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado ainda o Executivo Municipal a dispensar a área ou as áreas a serem doadas ao Município de acordo com o que preceitua a Lei Nº 26/77 de 05/10/77, tendo em vista o interesse social.

Art. 4º - Ficam dispensadas as penalidades ou multas previstas na Lei Municipal 26/77 de 05/10/77.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02(dois) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.


Dr. João Zolandeck
Presidente